



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026-SEMAS/SRP.

Rubrica

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, com sede a Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro, através da autoridade competente Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a).Ana Adília Maia, designada formalmente pela Portaria nº 036/2025 de 06 de janeiro de 2025, auxiliada pela equipe de apoio, também designada formalmente, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – SEMAS/SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LUDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

4. PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (<https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br**.

8



5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil** – www.licitamaisbrasil.com.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: **Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil** – www.licitamaisbrasil.com.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas de 22/10/2026.

5.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

5.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LUDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE..**

6.1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil** – www.licitamaisbrasil.com.br.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

[Handwritten signature]



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

7.5.2. Se o processo for com reserva de cota e não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

7.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

[Handwritten signature]



Rubrica

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial a garantia da proposta, exigida conforme instruções a seguir:

a) A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré habilitação.

8.5.1- A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) Para caução em dinheiro segue conta do município: (Conta Corrente): 52077-2; (Agência): 2253-5 - Banco do Brasil S/A;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) O não atendimento do disposto no item 8.5.1. ensejará a desclassificação do licitante.

g) Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 90 (noventa) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

h) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2



Rubrica

8.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor(unitário, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estipulado na plataforma.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Rubrica

- 10.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.10.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

8



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.20.2.2. Empresas brasileiras;

10.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

[Handwritten signature]



11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

2



12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.



15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. Fraudar a licitação

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

[Handwritten signature]



1
Rubrica

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 202
Rubrica

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Limoeiro do Norte - Ce, 06 de outubro de 2026.

Dilmar Amaral Silva
Secretário Municipal de Assistência Social-SEMAS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto da Contratação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LUDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme descrito na tabela abaixo:.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	BOLA BASQUETE MASCULINA BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETEBOL ADULTO FEMININA GRIPDE ALTA PERFORMANCE, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 76CM A BAIXO, PESO 620 GRAMAS, PAROVADA PELA FIBAE CBB.	UNIDADE	40	153,66	6.146,40
2	BOLA DE EXERCÍCIOS TIPO DENTE DE LEITE OVERBAL BOLA DE EXERCÍCIOS 20CM TIPO DENTE DE LEITE OVERBAL, DEVENDO CONTER ONTÉM: 01 BOLA, 01 BOMBA DE AR, 02 BICOS, 01 REMOVEDOR DE BICO E 01 TUBO DE ENCHIMENTO, COMPOSIÇÃO: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC), TAMANHO APROXIMADO (A X L): 20 CM, PESO APROXIMADO: 120 G, INDICADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS.	UNIDADE	200	27,98	5.596,00
3	BOLAS DE FUTSAL - BOLA PROFISSIONAL ADULTA BOLAS DE FUTSAL - BOLA PROFISSIONAL ADULTA BOLAS DE FUTSAL - BOLA PROFISSIONAL ADULTA CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64CM CALIBRAGEM 6 A 8 LBS PESO - 400 - 440G, MATERIAL — PU+ PVC COSTURADA A MÃO EM LINHA GROSSA APROVADA PELA CBFS	UNIDADE	40	149,95	5.998,00
4	BOLAS DE TÊNIS DE MESA BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, PESO: 21,74 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS	UNIDADE	100	3,03	303,00
5	BOLAS DE VOLEI - BOLA PROFISSIONAL BOLAS DE VOLEI BOLAS DE VOLEI - BOLA PROFISSIONAL BOLAS DE VOLEI - BOLA PROFISSIONAL OFICIAL DE VOLEIBOL, PRO 8.0, MICROFIBRA COM LAMINADO, CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67CM, PESO 260 - 280G, CAMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA NEOTEC, SELO OFICIAL DA FIVB E CBV	UNIDADE	40	175,21	7.008,40
TOTAL LOTE 1:					25.051,80

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CORDÃO APITOS - APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CORDÃO, COM PROTEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO PARA MELHOR APOIO DOS DENTES, EMBOCADURA ANATÔMICA, BIQUEIRA REVESTIDA EM SILICONE, PRODUZ ATÉ 115DB. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 2X5,5X2CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,005G	UNIDADE	10	46,01	460,10
2	BAMBOLÊ ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE	200	16,63	3.326,00
3	BOMBA DE AR BOMBA DE AR - ENCHER BOLA, TIPO VAI E VOLTA, COM 02 AGULHAS, MATERIAL PVC.	UNIDADE	10	19,00	190,00
4	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS BOMBA DE INFLAR BOMBAS PARA ENCHER BOLAS BOMBA DE INFLAR - BOMBAS PARA ENCHER BOLAS:	UNIDADE	5	37,00	185,00

[Handwritten signature]



					Rubrica
	MEDIDA APROXIMADA: TAMANHO: 29,5 CM X 4 CM; ACOMPANHA MANGUEIRA UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COM PROLONGADOR DE 12 CM; CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; ALTO FLUXO DE AR; SUPORTE DA MÃO EM PLÁSTICO REFORÇADO TIPO "T"; COM 1 BICO PARA ENCHER BOLAS. COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION.				
5	COLCHONETE ESPUMA D33 OU D28, PERFEITO ATIVIDADES RECREATIVAS E DESCANSO DE CRIANÇAS. PRODUZIDO EM ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO. MEDIDA MÍNIMA: 100X60X10CM. REVESTIMENTO: NAPA. PRODUTO 100% FORRADO EM NAPA, GARANTINDO HIGIENE E FACILIDADE DE LIMPEZA, SEM ZÍPER.	UNIDADE	150	79,98	11.997,00
6	CONES - CONES EM PVC 30CM CONES - CONES EM PVC 30 CM, CORES VARIADAS. CONES - CONES EM PVC 30 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	30	16,75	502,50
7	CORDA DE PULAR CORDA DE PULAR, MATERIAL AÇO REVESTIDO EM PVC, ESPESSURA 6,5 MM, MATERIAL MANOPLA PLÁSTICO, TIPO MANOPLA ANATÔMICA COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO 3,00 M	UNIDADE	40	30,39	1.215,60
8	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO - EXCELENTE PRODUTO INDICADO PARA USO EM TODOS OS ESPORTES. RESISTENTE A ÁGUA OBSERVAÇÕES GERAIS: - TIPO: STOPWATCH - INDICAÇÃO: USO DIÁRIO OU PROFISSIONAL - FUNÇÕES: BÚSSOLA, HORA, DATA, ALARME E CRONOMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. - DATA: MÊS/DIA - HORA, MINUTOS E SEGUNDOS (24H) - ALARME/DESPERTADOR - 1/100 DIMENSÕES APROXIMADAS: - ALTURA: 2 CM - LARGURA: 6,5 CM - PROFUNDIDADE: 8 CM - PESO: 40 G.	UNIDADE	5	28,56	142,80
9	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 4,5M MODELO TRADICIONAL ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 4,5M MODELO TRADICIONAL - FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 2,5 CM DE LARGURA E 11 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 3,5 CM DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA. PELA MAIOR ESPESSURA, ESTE MODELO FICA MAIS ESTÁVEL NO CHÃO. POSSUI BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 4,5 METROS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	10	54,36	543,60
10	KIT BADMINTON KIT BADMINTON COMPOSTO POR: 2 MASTROS DE FERRO DESMONTÁVEIS COM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALIZANDO 1,70M CADA; 1 REDE MEDINDO 0,30CM X 5,50M, COM 1 FAIXA DE 1CM DE LARGURA CONFECCIONADA COM FIO 0,5MM DE NYLON (PE) MALHA 4CM X 4CM, ACOMPANHA EM CADA PONTA DA REDE UMA CORDA PARA FIXAÇÃO DA REDE JUNTO AOS MASTROS; - 4 RAQUETES DE ALUMÍNIO; 1 TUBO COM 4 PETECAS; - CORDAS PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DOS MASTROS.	KIT	10	96,40	964,00
11	RAQUETE ESPORTIVA RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
12	REDE DE FUTSAL REDE DE FUTSAL PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) FIO 4 MM MALHA 12X12 VÉU - MEDIDAS DE 3.00 X 2.20 X 0,40 X 0,80 METROS FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICA	UNIDADE	10	145,31	1.453,10
13	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MALHA 12 FIO 4MM PROTEÇÃO UV/ DIMENSÕES DEFINIDAS PELO CONTRATANTE	METRO QUADRADO	200	4,89	978,00
14	REDE DE VOLEI - FIO 2MM REDE DE VOLEI - FIO 2MM TECIDO MMPP COM PORTA ANTENA	UNIDADE	10	100,33	1.003,30
15	REDE PARA ARO DE BASQUETE REDE PARA ARO DE BASQUETE COM 10 ALÇAS, FIO 8 MM, POLIPROPILENO COM FRANJA	UNIDADE	10	39,74	397,40
16	TATAME, MATERIAL EVA., COMPRIMENTO PLACA 1 M TATAME, MATERIAL EVA., COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICO, LAVÁVEL, LONA 100%.	UNIDADE	100	67,43	6.743,00



TOTAL LOTE 2:

31.301,40

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA. ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL:POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO:TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	UNIDADE	200	9,15	1.830,00
2	HALTERE HIDROGINÁSTICA HALTERE, MATERIAL:BORRACHA EVA, TIPO:MACIÇO, PESO:1 KG, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:HIDROGINÁSTICA	UNIDADE	200	19,65	3.930,00
3	ÓCULOS NATAÇÃO ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO AJUSTE: LATERAL, TIPO LENTE: LENTE ESPELHADA COM TRAVAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, NAR, COR LENTE: PRETA.	UNIDADE	200	22,20	4.440,00
4	PRANCHA NATAÇÃO PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PESO: 205G / COR: AZUL	UNIDADE	200	27,59	5.518,00
5	TOUCA NATAÇÃO TOUCA NATAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, COR:PRETA	UNIDADE	200	15,13	3.026,00
TOTAL LOTE 3:					18.744,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	KIT ESCORREGADOR MÉDIO E GANGORRAS NHOCA, JACARÉ E CACHORRO ITENS INCLUSOS NO KIT: 1 ESCORREGADOR MÉDIO: - MEDIDAS: 1,50M (COMPRIMENTO) X 0,80M (ALTURA) X 0,32M (LARGURA). - 3 DEGRAUS SEGUROS: SUBIDA ESTÁVEL E DIVERTIDA. 1 GANGORRA NHOCA: - MEDIDAS: 80CM (COMPRIMENTO) X 24CM (LARGURA) X 46CM (ALTURA). 1 GANGORRA JACARÉ: - MEDIDAS: 103CM (COMPRIMENTO) X 42CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA). - CAPACIDADE: 2 LUGARES, PERFEITO PARA BRINCADEIRAS COMPARTILHADAS. 1 GANGORRA CACHORRO: - MEDIDAS: 80CM (COMPRIMENTO) X 39CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA).- ALTA DURABILIDADE: FABRICADOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE. - SEGURANÇA: BORDAS ARREDONDADAS E DESIGN ESTÁVEL. - CORES VIBRANTES E ALEGRES: IDEAL PARA CHAMAR A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS. - VERSÁTIL: PODE SER USADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. - DESENVOLVIMENTO INFANTIL: ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E INTERAÇÃO SOCIAL.	KIT	2	1.452,67	2.905,34
2	PISCINA DE BOLINHA INFANTIL PISCINA DE BOLINHA INFANTIL DE 1,50 M X 1,50 M COM 1500 BOLINHAS E REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA. MATERIAL: PLÁSTICO, NAILON E LONA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); REVESTIDA COM ISOTUBOS	KIT	2	1.245,00	2.490,00
3	TÚNEL CENTOPEIA GRANDE COLORIDO PLAYGROUND BARZITÚNEL CENTOPEIA GRANDE COLORIDO PLAYGROUND BARZI BRINQUEDO MODELO TÚNEL CENTOPEIA GRANDE COLORIDO DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 46 CM X 68 CM X 1.05 M MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	2	1.488,50	2.977,00
TOTAL LOTE 4:					8.372,34

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	BONECAS BONECA FEMININA PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADA (L X A X P): 6 X 30 X 4,5CM, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MOVIMENTO NAS ARTICULAÇÕES QUE PERMITA DIVERSAS POSES, TIPO BARBIE OU SIMILAR. MODELOS DIVERSOS	UNIDADE	30	21,06	631,80
2	BRINQUEDO DE MONTARIA INFANTIL TIPO CAVALINHO BRINQUEDO DE MONTARIA INFANTIL TIPO CAVALINHO, COMPOSTO POR ESTRUTURA RESISTENTE DESTINADA À ATIVIDADE DE BALANÇO OU	UNIDADE	4	111,00	444,00



				Rubrica	
	MONTARIA, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, FORÇA, PERCEPÇÃO CORPORAL E DESENVOLVIMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, SEGURO E DE BOA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO, BASE ESTÁVEL, FORMATO ERGONÔMICO E APROPRIADO PARA USO INFANTIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS.				
3	CARRINHOS BRINQUEDO, TIPO CARRO, DIVERSOS MODELOS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,5 CMPRIMENTO X 6,5 LARGURA X 7,0 ALTURA CM, EMBALAGEM CAIXA OU ENCARTELADO, APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	30	12,37	371,10
4	FANTOCHES BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: FANTOCHES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, ARTICULADOS, SELO INMETRO	UNIDADE	50	59,98	2.999,00
5	JOGO DE BOLICHE PLÁSTICO COLORIDO JOGO DE BOLICHE PLÁSTICO COLORIDO, CONTENDO 8 PEÇAS SENDO 06 PINOS DE APROXIMADAMENTE 50 CM E 2 BOLAS ACONDICIONANDO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA E ZIPER.	UNIDADE	20	44,48	889,60
6	KIT COZINHA INFANTIL - HORA DO CHÁ COM 15 PEÇAS: 4 PRATOS, 4 TALHERES, 4 XICARAS, 1 AÇUCAREIRO, 2 BULES. DIMENSÕES APROXIMADAS: PIRES: 7 CM DE DIÂMETRO, TALHERES: 9 CM DE ALTURA, AÇUCAREIRO: 8 CM DE ALTURA XICARA: 5 CM DE ALTURA, BULE: 9 CM DE ALTURA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA O ITEM.	UNIDADE	10	34,82	348,20
7	KIT DE COMIDINHAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 30 PEÇAS DE CORTAR, COM VELCRO, SENDO FRUTAS, ALIMENTOS DIVERSOS, VERDURAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE PLÁSTICO, ATÓXICO, COLORIDO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA O ITEM.	UNIDADE	10	32,90	329,00
TOTAL LOTE 5:					6.012,70

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	CONJUNTO DE MESA INFANTIL CONJUNTO DE MESA INFANTIL HEXAGONAL COM 6 CADEIRAS COLORIDAS, EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (NÃO TÓXICO) E ESTRUTURA EM AÇO	CONJUNTO	2	1.083,33	2.166,66
TOTAL LOTE 6:					2.166,66

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	JOGO CORPORAL DE MOVIMENTO, FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO, JOGO CORPORAL DE MOVIMENTO, FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO, COMPOSTO POR SUPERFÍCIE OU TAPETE COM INDICAÇÕES DE POSIÇÕES CORPORAIS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS ORIENTADOS. PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, LATERALIDADE, FLEXIBILIDADE E INTERAÇÃO SOCIAL, SENDO INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS COLETIVAS EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	UNIDADE	10	77,03	770,30
2	JOGO DA MEMÓRIA PEDAGÓGICO INFANTIL - ANIMAIS OU OBJETOS JOGO DA MEMÓRIA PEDAGÓGICO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MDF, CERCA DE 40 PEÇAS, IMAGENS DE ANIMAIS OU OBJETOS DIVERSOS	UNIDADE	20	19,73	394,60
3	JOGO DA MEMÓRIA PEDAGÓGICO INFANTIL - FRUTAS E LEGUMES JOGO DA MEMÓRIA PEDAGÓGICO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MDF, CERCA DE 40 PEÇAS, IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES	UNIDADE	20	19,73	394,60
4	JOGO DE BLOCOS DE MONTAGEM E CONSTRUÇÃO JOGO DE BLOCOS DE MONTAGEM E CONSTRUÇÃO, COMPOSTO POR PEÇAS MODULARES ENCAIXÁVEIS, EM DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO LIVRE OU ORIENTADA DE	UNIDADE	10	91,97	919,70



				Rubrica	
	ESTRUTURAS, COM NO MÍNIMO 300 PEÇAS. ESTIMULA A CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, RACIOCÍNIO ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E TRABALHO EM EQUIPE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E SEGURO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO.				
5	JOGO DE DAMAS JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA MDF; EM DIMENSÕES MÍNIMAS 26CM X 26CM; (12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEÇAS PRETAS)	UNIDADE	20	20,94	418,80
6	JOGO DE DOMINÓ JOGO DE DOMINÓ, 28 PEÇAS, EM MATERIAL PLÁSTICO MUITO RESISTENTE, IMITANDO OSSO, ACOMPANHA ESTOJO PRÓPRIO COM FECHO, TAMANHO APROX. DAS PEÇAS: 4,9 CM X 2,4 CM X 0,8 CM. CADA FACE RETANGULAR DE DOMINÓ É DIVIDIDA EM DUAS PARTES QUADRADAS, OU "PONTAS", QUE SÃO MARCADAS POR UM NÚMERO DE PONTOS DE 1 A 6 OU DEIXADAS EM BRANCO, PARA REPRESENTAR O ZERO.	UNIDADE	20	20,07	401,40
7	JOGO DE EXPRESSÃO CORPORAL, INTERPRETAÇÃO E MÍMICA JOGO DE EXPRESSÃO CORPORAL, INTERPRETAÇÃO E MÍMICA, COMPOSTO POR CARTAS OU INSTRUÇÕES CONTENDO PALAVRAS, OBJETOS, PERSONAGENS OU AÇÕES A SEREM REPRESENTADAS POR GESTOS, SEM O USO DA FALA. ESTIMULA A CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO, COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL, TRABALHO EM EQUIPE E SOCIALIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS.	UNIDADE	10	40,13	401,30
8	JOGO DE HABILIDADE, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA JOGO DE HABILIDADE, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA, COMPOSTO POR BLOCOS RETANGULARES EMPILHÁVEIS, DESTINADOS À MONTAGEM DE UMA TORRE ESTRUTURAL, NA QUAL OS PARTICIPANTES REMOVEM E REPOSICIONAM BLOCOS DE FORMA ALTERNADA, SEM PROVOCAR O COLAPSO DA ESTRUTURA. O JOGO ESTIMULA A CONCENTRAÇÃO, O RACIOCÍNIO LÓGICO, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, O CONTROLE DA IMPULSIVIDADE, A PACIÊNCIA E A INTERAÇÃO SOCIAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE, COM PEÇAS DE ACABAMENTO ADEQUADO, FORMATO PADRONIZADO E ACONDICIONAMENTO APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO E USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS.	UNIDADE	10	46,23	462,30
9	JOGO DE MEMÓRIA JOGO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 30 PEÇAS; EM MDF, TEMAS DIVERSOS	UNIDADE	20	21,16	423,20
10	JOGO DE MEMÓRIA EMOÇÕES JOGO DE MEMÓRIA EMOÇÕES EM MDF, COM CERCA DE 60 PEÇAS	UNIDADE	20	23,13	462,60
11	JOGO DE XADREZ JOGO XADREZ, MATERIAL DAS PEÇAS EM PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UNIDADE	10	19,78	197,80
12	JOGO EDUCATIVO - DESCOBRINDO AS EMOÇÕES JOGO EDUCATIVO DE TABULEIRO, COMPOSTO POR 33 PEÇAS (8 CARTELAS, 24 FICHAS E 1 SACO PLÁSTICO). MATERIAL DE CONFEÇÃO: PAPEL E PAPEL CARTÃO.	UNIDADE	10	43,27	432,70
13	JOGO PERCEPTIVO VISUAL CONFECCIONADO EM M.D.F. COM 66 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8 CM, FORMANDO 10 JOGOS. CACHORRO EM SUA CASA, ESTAÇÕES DO ANO, ONDE MORAM?, POSIÇÕES CORPORAIS, A FAZENDA, ASSOCIAÇÃO DE IDEIA, EXPRESSÕES FACIAIS, AS FLORES, BALÕES, POSIÇÕES-LÁPIS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA.	UNIDADE	10	89,37	893,70
14	QUEBRA-CABEÇA DE PERSONAGENS QUEBRA-CABEÇA DE PERSONAGENS, TAMANHOS DIFERENCIADOS, COM 50, 100, 200 E 500 PEÇAS, COMPOSTO POR CONJUNTO DE PEÇAS RECORTADAS QUE, QUANDO CORRETAMENTE ENCAIXADAS, FORMAM IMAGENS ILUSTRATIVAS DE PERSONAGENS VARIADOS. DESTINADO AO ESTÍMULO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO, MEMÓRIA, PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA FINA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ADEQUANDO-SE A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E NÍVEIS DE COMPLEXIDADE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE BOA DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO NÍTIDA, PEÇAS DE FÁCIL MANUSEIO, ENCAIXE PRECISO E ACABAMENTO SEGURO, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPO.	UNIDADE	20	30,16	603,20



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	Rubrica	
				VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
15	SACOLÃO EDUCATIVO PEDAGÓGICO CONJUNTO DE PEÇAS DE MONTAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO, ALTO BRILHO, CONTENDO 120 PEÇAS PARA MONTAR 10 BRINQUEDOS COM DIVERSOS TIPOS DE ENCAIXE. SUGESTÕES DE BRINQUEDOS: 2 PALHAÇOS, 2 GATOS, 2 CACHORROS, 1 BOLA, 2 TORRES E 1 TREM COM DIVERSAS PEÇAS PARA ENCAIXAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA O ITEM.	UNIDADE	10	154,00	1.540,00
TOTAL LOTE 7:					8.716,20

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	COLEÇÃO DE LIVROS PARA CRIANÇAS AUTISTAS. LIVROS DIDÁTICO VOLTADO PARA CRIANÇAS AUTISTAS.	COLEÇÃO	10	109,13	1.091,30
2	LIVROS DE HISTÓRIAS EDUCATIVAS LIVROS CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS E PROJETADOS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE VALORES ESSENCIAIS NAS CRIANÇAS, SENTIMENTOS E EMOÇÕES. COM TEMÁTICAS DIVERSAS QUE BUSCAM TRANSMITIR DE FORMA LÚDICA E EDUCATIVA LIÇÕES VALIOSAS SOBRE DIFERENTES ASPECTOS DA VIDA. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 1 HISTÓRIA EDUCATIVA DIVERSA COM ILUSTRAÇÕES E HISTÓRIAS DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	UNIDADE	20	25,23	504,60
TOTAL LOTE 8:					1.595,90
TOTAL GERAL:					101.961,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 101.961,00 (cento e um mil novecentos e sessenta e um reais)**. Conforme tabela com formação dos lotes em anexo a este termo.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do Registro de Preço para aquisição de material esportivo e lúdico se faz necessária para atender as demandas dos serviços, programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com a realização dessa licitação, será possível garantir a disponibilidade de equipamentos e materiais essenciais para a promoção de atividades esportivas e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos usuários atendidos pela Secretaria.

2.2. Além disso, a contratação por meio de Registro de Preço possibilita a obtenção de melhores condições de preço e prazo de entrega, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a realização dessa licitação

12



está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece a necessidade de garantir a transparência, a competitividade e a eficiência nos processos de contratação pública.

2.3. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente, para participar do processo de licitação.

4.2. A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de fornecimento de material esportivo e lúdico, com atendimento a órgãos públicos, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

4.3. A contratada deverá apresentar proposta de preços em conformidade com o mercado, de forma a garantir a economicidade para a Administração Pública, conforme estabelecido na legislação de licitações.

4.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais esportivos e lúdicos fornecidos, atendendo aos padrões de segurança e durabilidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

4.5. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente eficiente, para garantir o suporte necessário aos usuários dos materiais esportivos e lúdicos adquiridos.

4.6. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade dos materiais esportivos e lúdicos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.7. A contratada deverá apresentar garantias de execução do contrato, conforme previsto na legislação de licitações, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

4.8A contratada deverá manter a transparência e a lisura em todas as etapas do processo de contratação, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Condições de execução



5.1.1. Para a execução do objeto, o contratado deverá executar os serviços de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

5.1.2. O prazo para o início do fornecimento/execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento/serviço e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

5.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devem do haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Local e horário de entrega dos produtos/ execução dos serviços:

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço determinado pela Secretaria SOLICITANTE;

5.3. Os produtos serão entregues no horário de 07hr00min às 11hr00min e de 13hr00min às 17hr00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. Indireta por demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos.

[Handwritten signature]